



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO DE LEI Nº 169/2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O
INSTITUTO EL-SHADDAI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO EL SHADDAI**, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Itaituba-PA, Av.Rotary,nº385, inscrita no CNPJ sob nº55.631.531.0001/74, que atua na promoção de ações sociais voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, incentivo cultural, educacional e fortalecimento comunitário.

Art.2º - A entidade ora declarada de Utilidade Pública Municipal fará jus aos benefícios previstos na legislação vigente, devendo manter-se em pleno funcionamento e cumprir suas finalidades estatutárias.

PARAGRAFO ÚNICO: A referida entidade se enquadra nas exigências da Lei Municipal nº 1.104/91, em relação a sua finalidade benficiante, assistencial e social.

Art.3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 01 de setembro de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O Instituto El Shaddai, com sede em Itaituba-PA, iniciou suas atividades em 2022 com ações voltadas ao apoio de famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo dignidade, esperança e transformação. Inicialmente, o trabalho consistia em doações semanais de alimentos para moradores de rua. Em 2023, passou a distribuir cestas básicas a 20 famílias carentes, número que em 2024 aumentou para 100 beneficiados. Nesse mesmo ano, o Instituto foi formalizado juridicamente e iniciou aulas gratuitas de balé para mulheres, contribuindo para o fortalecimento da autoestima e integração social.

Entre suas iniciativas, destaca-se o Mercado Solidário, criado para atender famílias cadastradas por meio de um sistema de compras simbólicas, que oferece alimentos com valores fictícios, promovendo dignidade e inclusão. Atualmente, o projeto beneficia cerca de 50 famílias, totalizando aproximadamente 150 pessoas, com apoio material, espiritual e social.

O Instituto El Shaddai tem se consolidado como importante agente de transformação social em Itaituba, com projetos que abrangem assistência alimentar, desenvolvimento cultural e incentivo ao bem-estar físico e emocional. A instituição também planeja a criação de cursos profissionalizantes e aulas de música para adolescentes e jovens, ampliando ainda mais seu impacto na comunidade.

Diante da relevância e do alcance social das atividades realizadas, a declaração de Utilidade Pública Municipal ao Instituto El Shaddai é uma medida justa e necessária, reconhecendo oficialmente o trabalho de uma entidade que contribui de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade no município.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 01 de setembro de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano



Apresentação

O Instituto El Shaddai, localizado em Itaituba - PA, atua no apoio direto a famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo dignidade, esperança e transformação social. Instituto começou suas atividades no ano de 2022 entregando comida uma vez por semana para moradores de rua, no ano de 2023 iniciamos doações de cestas básicas para 20 famílias que passavam por dificuldades, começamos a ver que na nossa cidade que a dificuldade de famílias terem alimento era bem maior do que imaginamos então em 2024 começamos atender 100 pessoas com doação de cesta básica, nesse mesmo ano decidimos regulamentar o instituto então onde de fato realizamos todo o processo de documentação do Instituto. Aulas de danças começaram também no ano de 2024 para algumas mulheres que tinham interesse de aprender bale hoje contamos com apoio de uma professora que é voluntaria. O projeto hoje atende 100 pessoas com doação mensal de cestas básicas e 10 mulheres com aulas de bale gratuitas, incentivando não apenas o combate à fome, mas também o bem-estar físico, emocional e social.

Hoje o foco do instituto e estruturar Mercado Solidário é um projeto do Instituto El Shaddai, que nasceu em abril de 2022 com o propósito de levar alimento, esperança e dignidade a pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos e famílias que enfrentam a escassez. O que começou com 20 famílias beneficiadas cresceu rapidamente: em agosto de 2025, já são mais de 50 famílias indiretamente total de 150 pessoas amparadas por este gesto coletivo de amor e solidariedade. O Mercado Solidário acontece todos os meses, as famílias cadastradas recebem 150 dracmas (moeda fictícia sem valor real) para realizar suas compras. Os alimentos têm preços simbólicos, ajustados conforme a demanda, para controle e organização. Antes das compras, há um momento especial com louvores e uma mensagem da Palavra de Deus. Após a ministração, a equipe de voluntários oferece um café da manhã aos participantes e em seguida as famílias realizam a compra desses alimentos de forma gratuita

trazendo para cada um a dignidade e igual de realizar compra em um mercado como qualquer outro cidadão.

Segundo passo do instituto foi começar um trabalho com mulheres, essas mulheres entraram no projeto com baixa estima e com características que levavam a um estado depressivo e hoje através dessas aulas essas mulheres tem consigo interagir e até dentro do grupo buscando estímulo para ter uma profissão através da dança e muitos relatos das participantes que suas vidas tem sido transformadas através da dança. Nossa foco para o futuro é gerar cursos profissionalizantes para a comunidade e também oferecer aulas de música para adolescentes e jovens.

INSTITUTO EL-SHADDAI

AVENIDA ROTARY 385 - SETOR: 4, QUADRA: 205, LOTE: 0195
BELA VISTA
CEP: 68180390
ITAITUBA - PARA

ESTATUTO INSTITUTO EL-SHADDAI

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Finalidades, Duração e Organização

Art.1 INSTITUTO EL-SHADDAI, sediada na AVENIDA ROTARY 385 - SETOR: 4, QUADRA: 205, LOTE: 0195 - BELA VISTA ITAITUBA - PARA CEP: 68180390, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, que será regida por este estatuto e pela legislação em vigor, tendo sido fundada no dia vinte e dois do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Art.2 A Associação, cujo tempo de duração é indeterminado, tem como finalidade os objetivos citados:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;

- XII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIII. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art.3 A Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art.4 No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação.

Art.5 Será livre, para cooperar com outras Associações de mesma finalidade, desde que tal prática não venha ferir sua autonomia ou de qualquer forma impedir ou dificultar sua liberdade de ação.

Art.6 A Associação poderá apenas ser dissolvida por determinação, presença e votos de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em duas (2) assembleias gerais extraordinárias, convocadas previamente ou por decisão judicial.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art.7 A Associação é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art.8 São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade, e outros que venham a ser admitidos nos termos deste estatuto, e que pagam a anuidade de associado efetivo.

Art.9 São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do INSTITUTO EL-SHADDAI

Art.10 São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art.11 Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO EL-SHADDAI, nem pelos atos praticados pelo Presidente e Administração.

Parágrafo Único: A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Administração.

Art.12 São direitos dos associados efetivos:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **INSTITUTO EL-SHADDAI**;
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V. Votar e concorrer na eleição dos cargos da Administração;
- VI. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria-Geral da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo Único: Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art.13 São deveres dos associados:

- I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações;
- III. Manter em dia as anuidades de associado efetivo e as demais contribuições extraordinárias aprovadas em assembleias gerais.

Art.14 Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **INSTITUTO EL-SHADDAI**. A todos os membros será assegurado o direito de defesa e recurso contraditório no procedimento de apuração de falta grave ou exclusão. Devendo o mesmo apresentar sua defesa no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação da instauração do referido procedimento.

Os meios de apresentação, instauração e notificações dos procedimentos administrativos, serão feitos por meio escrito a serem entregues pessoalmente para seus membros, com recibo de entrega, devendo esse documento conter os prazos para apresentação e defesa ou manifestação.

CAPÍTULO III

Dos Recursos, aplicações e Patrimônio

IV. Definir sobre o critério e critérios da destinação

Art.15 O patrimônio do **INSTITUTO EL-SHADDAI** será constituído e mantido pelas anuidades pagas pelos associados efetivos, pelas contribuições extraordinárias, por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, e pelo resultado da prestação de serviços e da realização de eventos.

Art.16 O **INSTITUTO EL-SHADDAI** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação nos resultados sociais.

Parágrafo Único: Não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO IV Das Assembleias

Art.17 A Assembleia Geral é o órgão máximo do **INSTITUTO EL-SHADDAI** e será constituída por todos os associados efetivos, que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste estatuto e será presidida pelo Presidente ou pessoa indicada por ele. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios sociais, decidir, aprovar, reprovar, ratificar ou retificar os atos de interesse da Associação, realizados por qualquer órgão da mesma, sendo que as deliberações serão tomadas pela maioria simples devoto, salvo disposições em contrário previstas neste estatuto, registrando os dados da convocação e o quórum respectivo na ata.

A instalação da Assembleia será da seguinte forma: na 1^a chamada se dará com 2/3 (dois terços) e na 2^a chamada com 1/5 (um quinto) dos membros, salvo disposições em contrário previstas neste estatuto.

- I. A deliberação da assembleia deverá ser votada por maioria simples.
- II. A convocação far-se-á pelo Presidente, mediante edital fixado no quadro de avisos da sede da entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art.18 Conforme a natureza dos assuntos a serem tratados, a Assembleia convocada poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.19 A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II. Nomeação ou destituição dos Administradores;
- III. Deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;

- IV. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- V. Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VI. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art.20 A convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária será feita na forma deste estatuto ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados, através de memorial encaminhado à Administração da Associação, em nome do Presidente, com devido protocolo, contendo os nomes, as assinaturas dos membros, bem como o motivo da realização da mesma, sendo obrigatória a sua realização sob pena de responsabilidade do Presidente.

- I. A instalação da Assembleia de que trata este artigo é de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados, em primeira convocação e de 20% (vinte por cento) dos associados em segunda convocação, uma hora após.
- II. As decisões da Assembleia geral extraordinária serão tomadas com o mínimo favorável de 2/3 (dois terços) dos votantes.

Art.21 As atas das assembleias serão lidas e aprovadas, a seguir, assinadas pelos membros da Administração.

CAPÍTULO V

Da administração e Órgãos da Instituição

Art.22 O INSTITUTO EL-SHADDAI será composta pela administração.

Art.23 O mandato do Presidente e da Administração será de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art.24 A Administração será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

- I. Os administradores só perderão o mandato se infringirem comprovadamente os artigos deste estatuto ou o Código Civil Brasileiro. Todas as acusações feitas contra o Presidente ou qualquer Associado devem ser devidamente comprovadas, na primeira instância junto à Administração de forma sigilosa, em segunda instância deve ser levada em Assembleia extraordinária devendo participar todos os associados em situação regular, em ambos os casos o acusado terá todo o direito de defesa.
- II. Em caso de vacância do cargo de Presidente (falecimento, infringir a Legislação Brasileira vigente, abandono ou jubilação) o Vice-Presidente assumirá interinamente, e o mesmo convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, na qual será eleito o novo Vice-Presidente em votação pelos membros da associação, por escrutínio secreto.

Parágrafo Único: Exceto ao cargo de Presidente, todos os outros poderão ser acumulativos.

Art.25 Compete à Administração, como órgão colegiado:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
- III. Homologar, de conformidade com o estabelecido em seus respectivos estatutos, os atos dos membros da Administração;
- IV. Criar e indicar os nomes dos componentes responsáveis pelos Departamentos, Superintendência, Comissões e Equipes;
- V. Nomear, pela indicação do Presidente, os componentes de Comissões ou Coordenadorias Especiais para assuntos jurídicos, imprensa e outras;
- VI. Desenvolver atividades e estratégias que possibilitem a concretização dos alvos prioritários da associação;
- VII. Primar pelo cumprimento das normas da Associação;
- VIII. Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;
- IX. Propor à assembleia geral contribuições extraordinárias para fins específicos;
- X. Administrar o patrimônio geral da Associação em consonância com este estatuto.

Parágrafo Único: A gestão administrativa caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceirosem geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art.26 O Presidente do **INSTITUTO EL-SHADDAI** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições, ou nomear e contratar Diretores Executivos, para por delegação:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas;
- II. Celebrar convênios e filiação;
- III. Representar o **INSTITUTO EL-SHADDAI** em eventos, campanhas e reuniões, edemais atividades do interesse da Associação;
- IV. Encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes,sobre os balancetes e balanço anual;
- V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos;

- VI. Elaborar e submeter aos associados efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VII. Propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII. Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção do **INSTITUTO EL-SHADDAI** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- X. Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **INSTITUTO EL-SHADDAI**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- XI. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único: É vedado a qualquer membro da Administração ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da **INSTITUTO EL-SHADDAI**.

Art.27 Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir interinamente o presidente, na sua falta ou impedimentos ocasionais e sucedendo-o em caso de vacância, (falecimento, infringir preceitos bíblicos, abandono ou jubilação).
- II. Auxiliar o Presidente no que for necessário.
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Comunidade juntamente com o tesoureiro

Art.28 Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as assembleias, lavrar as atas e as ler para aprovação, providenciando, quando necessário, o seu registro em Cartório;
- II. Manter sob sua guarda e responsabilidade os Registros de Atas, Associados, e outros de uso da Secretaria-Geral, deles prestando conta ao Secretário eleito para a gestão seguinte;
- III. Assessorar o Presidente no desenvolvimento das assembleias;
- IV. Manter atualizado o quadro de Associados da Associação;
- V. Expedir e receber correspondências relacionadas a movimentação de membros;
- VI. Elaborar, expedir, ou receber outros documentos ou correspondências decididas pela Assembleia, ou pela Administração, bem como receber as que se destinarem a Associação;
- VII. Manter em boa ordem os arquivos e documentos da Associação;

- VIII. Nas reuniões da Administração, assessorar o Presidente, elaborando as respectivas Atas, e anotando as propostas que devem ser encaminhadas à Assembleia;
- IX. Elaborar e ler relatórios da Secretaria-Geral, quando solicitado pelo Presidente;
- X. Definir o valor e o reajuste da anuidade paga pelos associados efetivos;
- XI. Outras atividades afins.

Art.29 Compete ao Tesoureiro, ou a sua ordem ou em conjunto, executar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas a:

- I. Recebimento e guarda de valores monetários;
- II. Pagamentos autorizados, mediante comprovantes revestidos das formalidades legais;
- III. Aplicações financeiras;
- IV. Contabilidade;
- V. Obrigação trabalhista, previdenciária, tributária e outras perante os órgãos públicos, inclusive as relativas a construções;
- VI. Elaboração de estudos financeiros e orçamentos, quando determinados, observados os critérios definidos;
- VII. Outras atividades afins.

Art.30 O Conselho Fiscal, tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Administração do **INSTITUTO EL-SHADDAI**, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico - financeiras realizadas;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral da Associação;
- VI. Contratar empresa de Auditoria ou Auditores Externo, para realização de auditoria anual;
- VII. Opinar sobre a dissolução e liquidação do **INSTITUTO EL-SHADDAI**.

CAPÍTULO VI

Da Qualificação

Art.31 O INSTITUTO EL-SHADDAI poderá se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art.32 O INSTITUTO EL-SHADDAI não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, administradores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, Superávit, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art.33 O INSTITUTO EL-SHADDAI aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.34 No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos deste estatuto, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art.35 O INSTITUTO EL-SHADDAI em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art.36 Na hipótese do INSTITUTO EL-SHADDAI perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art.37 Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os administradores e diretores da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art.38 O INSTITUTO EL-SHADDAI observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art.39 É vedada o **INSTITUTO EL-SHADDAI**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art.40 O exercício financeiro do **INSTITUTO EL-SHADDAI** iniciará no dia 01 de janeiro de cada ano e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.41 As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art.42 Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Art.43 É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que a envolva em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art.44 As partes elegem o foro regional de Itaituba/PA para dirimir quaisquer dúvida quanto a este Estatuto Social, renunciando os demais.

Presidente

Bruno Alves Barroso

CPF: 013.024.471-65

Vice-Presidente e Tesoureira

Nivea Danila Lima Barroso

CPF: 052.377.249-14

ZapSign ab2cc5b3-f5c0-4b67-a725-e1c49df8eff5. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

LUCAS
LIMA
BRITO

Secretário

Lucas Lima Brito
CPF: 802.078.472-15

Advogado

Dr. Vinícius Minharro
OAB/SP 492.806

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO,
protocolizado e digitalizado sob o Livro A-36
Folha 92/105 Protocolo nº 10014 e registrado sob
o nº 7070. Dou fé. Itaituba - PA 04/06/2024
Selo nº: 2924192,2924193

Marcio Gonçalves Sueth - Tabelião
<válido somente com o selo de segurança>

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL N° 2924192 - Série: A SELADO EM: 04/06/2024 17:09
CÓDIGO DE SEGURANÇA N° 29142920000098568493316140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1,00	141,20	21,18	3,53

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL N° 2924193 - Série: A SELADO EM: 04/06/2024 17:09
CÓDIGO DE SEGURANÇA N° 29142920000098568493316140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
13	367,90	55,19	9,20

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

ZapSign ab2cc5b3-f5c0-4b67-a725-e1c49df8eff5. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2. ESTATUTO - INSTITUTO EL SHADDAI.pdf

Documento número ab2cc5b3-f5c0-4b67-a725-e1c49df8eff5



Assinaturas



Vinícius Minharro

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.80.92.53 / Geolocalização: -23.677036, -46.537309

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0

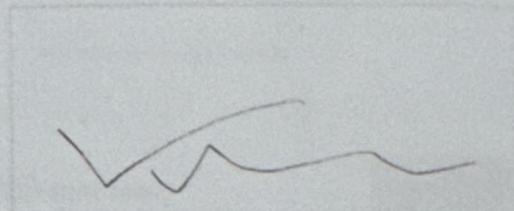
Safari/537.36

Data e hora: Abril 22, 2024, 12:33:40

E-mail: jurídico@igrejasimples.com.br

Telefone: + 5513981429748

ZapSign Token: f85261f3-****-****-****-fcac53891ebc



Assinatura de Vinícius Minharro



Bruno Alves Barroso

Assinou



Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.124.18.67

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_7_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Abril 24, 2024, 11:57:54

E-mail: barrosob374@gmail.com

Telefone: + 5593992178585

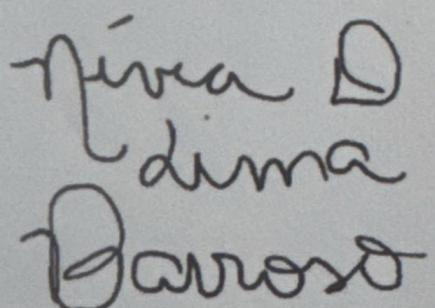
ZapSign Token: 25ed86bf-****-****-****-4d0251a0aae6

Assinatura de Bruno Alves Barroso



Nivea Danila Lima Barroso

Assinou



Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.124.18.67 / Geolocalização: -4.251454, -55.991204

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Abril 24, 2024, 11:59:03

E-mail: ndlbarroso@gmail.com

Telefone: + 5517997687736

ZapSign Token: 6d90ccac-****-****-****-2062a8e63573

Assinatura de Nivea Danila Lima Barroso

ZapSign ab2cc5b3-f5c0-4b67-a725-e1c49df8eff5. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Lucas Lima Brito
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.130.55.199 / Geolocalização: -4.259937, -55.988430

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/123.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: Abril 24, 2024, 12:05:06

E-mail: lucaslimabrito241107@gmail.com

Telefone: + 5593991895593

ZapSign Token: abd0e2c0-****-****-****-c2431da04831

LUCA S
LIMA
BRITO

Assinatura de Lucas Lima Brito



Hash do documento original (SHA256):
57e6a768313e7261f837630eefe4d93116c2e41e558fc098913b1cfe1d1544af



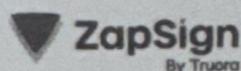
Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=ab2cc5b3-f5c0-4b67-a725-e1c49df8eff5>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação ab2cc5b3-f5c0-4b67-a725-e1c49df8eff5, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



INSTITUTO EL-SHADDAI

AVENIDA ROTARY 385 - SETOR: 4, QUADRA: 205, LOTE: 0195
BELA VISTA
CEP: 68180390
ITAITUBA - PARA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁ RIA

Nesta data de de dezeseis de abril de dois mil e vinte e quatro, na AVENIDA ROTARY 385 - SETOR: 4, QUADRA: 205, LOTE: 0195 - BELA VISTA ITAITUBA - PARA CEP: 68180390, atual SEDE da INSTITUTO EL-SHADDAI, reuniram-se na qualidade de fundadores TODAS e TODOS os que assinam a lista de presença anexa desta ata, tendo por finalidade:

Alteração de finalidade e reforma estatutária.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Bruno Alves Barroso, que escolheu a mim Lucas Lima Brito, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Bruno Alves Barroso enfatizou a necessidade de alteração e reforma estatutária da Organização, onde antes era uma Igreja passando a ser uma Associação sem Fins Lucrativos.

Ainda com a palavra, o Sr. Bruno Alves Barroso, após as devidas deliberações a respeito da temática em pauta, restou aprovado por unanimidade a alteração e reforma do Estatuto social da Organização.

Após realização de Assembléia Extraordinária:

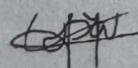
Presidente: Bruno Alves Barroso, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF sob nº 013.024.471-65, cédula de identidade RG nº 17.294.71-1 (SSP/MT), residente e domiciliado na Avenida Francisco Macedo, s/n, Bairro: Bela Vista, CEP 68180-360, Itaituba, Estado: Pará, mandato de 4 (quatro) anos;

Vice-Presidente e Tesoureira: Nivea Danila Lima Barroso, brasileira, casada, pastora, inscrita sob CPF de nº 052.377.249-14, cédula de identidade RG nº 93.057-45 (PIS/PASEP), residente e domiciliado na Avenida Francisco Macedo, s/n, Bairro: Bela Vista, CEP 68180-360, Itaituba, Estado: Pará, com mandato de 4 (quatro) anos;

Secretário: Lucas Lima Brito, brasileiro, casado, , autônomo, inscrito sob CPF de nº 802.078.472-15, cédula de identidade RG nº 37.725.78-5 (SSP/MT), residente e domiciliada na Travessa Segunda , nº 190c, Bairro: Liberdade, Itaituba, Pará, CEP 68181-190, com mandato de 4 (quatro) anos;

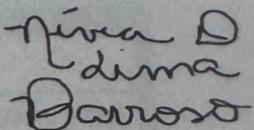
Firmam os membros diretores, em conformidade aos termos do estatuto social, a alteração e reforma estatutária da Organização, onde antes era uma Igreja passando a ser uma Associação sem Fins Lucrativos.

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto, nada a mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, que servi como Secretário, que levasse a presente Ata para registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente como sinal de sua aprovação.



Presidente

Bruno Alves Barroso
CPF: 013.024.471-65



Vice-Presidente e Tesoureira

Nivea Danila Lima Barroso
CPF: 052.377.249-14

LUCA S
LIMA
BRITO

Secretário

Lucas Lima Brito
CPF: 802.078.472-15



Advogado

Dr. Vinícius Minharro
OAB/SP 492.806

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO,
protocolizado e digitalizado sob o Livro A-36
Folha 82/86 Protocolo nº 10012 e registrado sob
o nº 7069. Dou fé Itaituba - PA 04/06/2024
Selo nº: 2924160,2924161

Marcio Gonçalves Sueth - Tabelião
<válido somente com o selo de segurança>

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

Itaituba/PA, 16 de abril de 2024.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL N° 2924160 - Série: A SELADO EM: 04/06/2024 15:44
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 0614292000085500493316140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1,00	141,20	21,18	3,53

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL N° 2924161 - Série: A SELADO EM: 04/06/2024 15:44
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 0614292000085500493316140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
04	113,20	16,98	2,83

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

ZapSign d82f2f77-2d72-45ce-8182-10070759d343. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.631.531/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/02/2024

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EL-SHADDAI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV ROTARY

NÚMERO
385

COMPLEMENTO
SETOR 4 QUADRA205 LOTE 0195

CEP
68.180-390

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
ITAITUBA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BARROS0B374@GMAIL.COM

TELEFONE
(93) 9217-8585

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **16:27:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ: 55.631.531/0001-74
NIRE nº 7070 PROT 10014 de 04/06/2024
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2024

ATIVO	11.300,00
ATIVO CIRCULANTE	5.000,00
DISPONIBILIDADES	5.000,00
CAIXA	5.000,00
CAIXA	5.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.300,00
ATIVO IMOBILIZADO	6.300,00
IMOBILIZADO	6.300,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.500,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.800,00
TOTAL DO ATIVO	11.300,00
PASSIVO	11.300,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.300,00
CAPITAL REALIZADO	11.300,00
CAPITAL SOCIAL	11.300,00
PATRIMONIO SOCIAL	11.300,00
TOTAL DO PASSIVO	11.300,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

BRUNO ALVES
BARROSO:01302447165

 Assinado de forma digital por BRUNO
ALVES BARROSO:01302447165
Dados: 2025.08.28 15:57:08 -03'00'

 Assinado de forma digital por VALDEMAR
BARROS CARVALHO FILHO:52371271268
Dados: 2025.08.28 15:57:47 -03'00'

BRUNO ALVES BARROSO
PRESIDENTE
CPF 013.024.471-65

 VALDEMAR BARROS CARVALHO FILHO
CONTADOR
CRC 0232160

1. ATA - INSTITUTO EL SHADDAI - alteração da finalidade.pdf

Documento número d82f2f77-2d72-45ce-8182-10070759d343



Assinaturas



Vinícius Minharro
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.80.92.53 / Geolocalização: -23.677036, -46.537309

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0

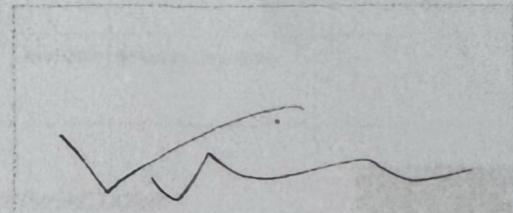
Safari/537.36

Data e hora: Abril 22, 2024, 12:33:40

E-mail: juridico@igrejasimples.com.br

Telefone: + 5513981429748

ZapSign Token: f85261f3-****-****-****-fcac53891ebc



Assinatura de Vinícius Minharro



Bruno Alves Barroso
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.124.18.67

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_7_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

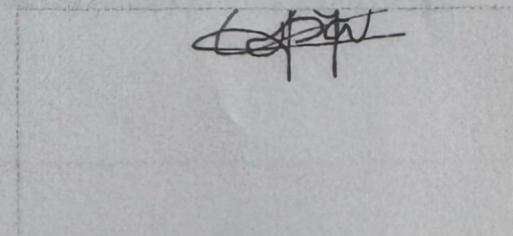
Version/16.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Abril 24, 2024, 11:57:54

E-mail: barrosob374@gmail.com

Telefone: + 5593992178585

ZapSign Token: 25ed86bf-****-****-****-4d0251a0aae6



Assinatura de Bruno Alves Barroso



Nivea Danila Lima Barroso
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.124.18.67 / Geolocalização: -4.251454, -55.991204

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

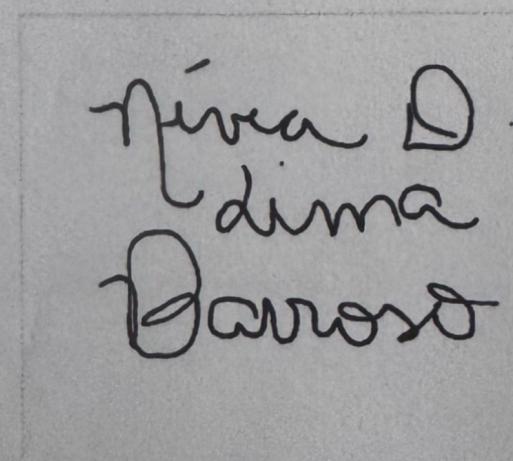
Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Abril 24, 2024, 11:59:03

E-mail: ndlbarroso@gmail.com

Telefone: + 5517997687736

ZapSign Token: 6d90ccac-****-****-****-2062a8e63573



Assinatura de Nivea Danila Barroso

ZapSign d82f2f77-2d72-45ce-8182-10070759d343. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Lucas Lima Brito
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.130.55.199 / Geolocalização: -4.259937, -55.988430

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/123.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: Abril 24, 2024, 12:05:06

E-mail: lucaslimabrito241107@gmail.com

Telefone: + 5593991895593

ZapSign Token: abd0e2c0-****-****-****-c2431da04831

LUCAS
LIMA
BRITO

Assinatura de Lucas Lima Brito



Hash do documento original (SHA256):

5920649e91b76ce9a9ed8d5ce140ffaadef9f861beb0d0e3cc675e3b02a2bff

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=d82f2f77-2d72-45ce-8182-10070759d343>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação d82f2f77-2d72-45ce-8182-10070759d343, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br.

